



Câmara Municipal de Lambari

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI Nº 12/2011

“Modifica o artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Lambari”.

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Lambari passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Lambari reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente, no período de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. Anualmente o Plenário votará resolução, fixando os dias de reuniões ordinárias”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 17 de novembro de 2011.


José Bibiano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal